



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

#### EDITAL Nº 045

A Prefeitura Municipal de Ibertioga - MG, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga - MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, no endereço supracitado, no dia 21 de junho de 2021, às 08:00 (oito) horas, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O pregão será realizado pela Sra. Pregoeira Fabia Emerenciana da Silva, e equipe de apoio, servidores designados pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 2042, de 17 de Março de 2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços para aquisição eventual e futura e material de construção em geral para manutenção, construção e reformas, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 21 de junho de 2021, às 08:00 (oito) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de preços e nº 02 - Documentos de habilitação ao pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, conforme modelo do Anexo II.

2.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade, contrato social ou outro documento equivalente, a partir das 08:00 (oito) horas, do dia 21 de junho de 2021.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente conforme Anexo III ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes acompanhados da Carteira de Identidade.

3.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentado o Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o seu enquadramento

como microempresa e empresa de pequeno porte juntamente com a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo IV.

3.4 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo IV.

## CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – A PROPOSTA DEVERÁ SER DIGITADA NO PROGRAMA DA EMPRESA PLANEJAR, visando agilizar o andamento da Sessão de apuração de preços, para isto as licitantes deverá seguir os seguintes passos:

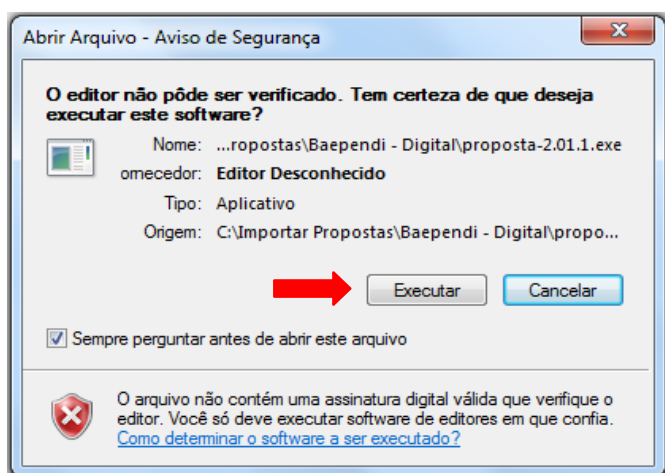
### PROPOSTA DIGITAL E IMPRESSA

A Ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para Processos Licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma IMPRESSA (no envelope) e em MÍDIA DIGITAL (Pen Drive, CD, Disquete, e outras mídias digitais).

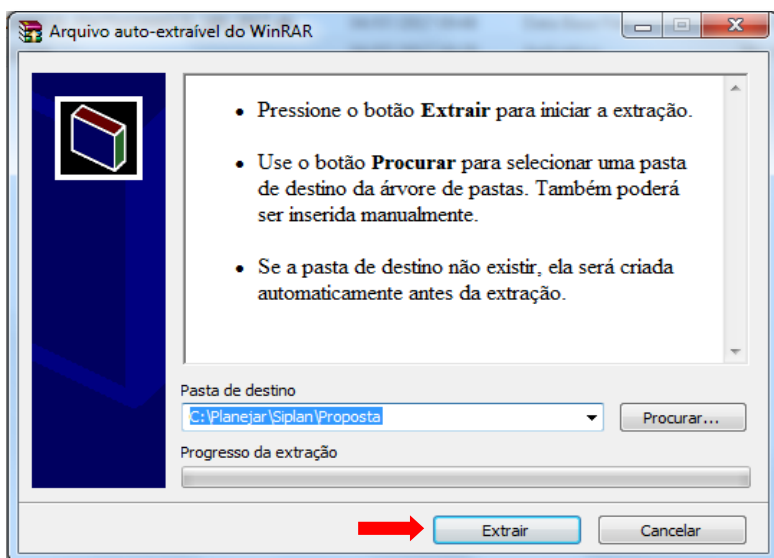
Essa ferramenta estará disponível para download através do link:

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável [proposta-2.01.1.exe](#). Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.

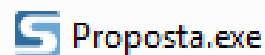


Clique em “Executar”;

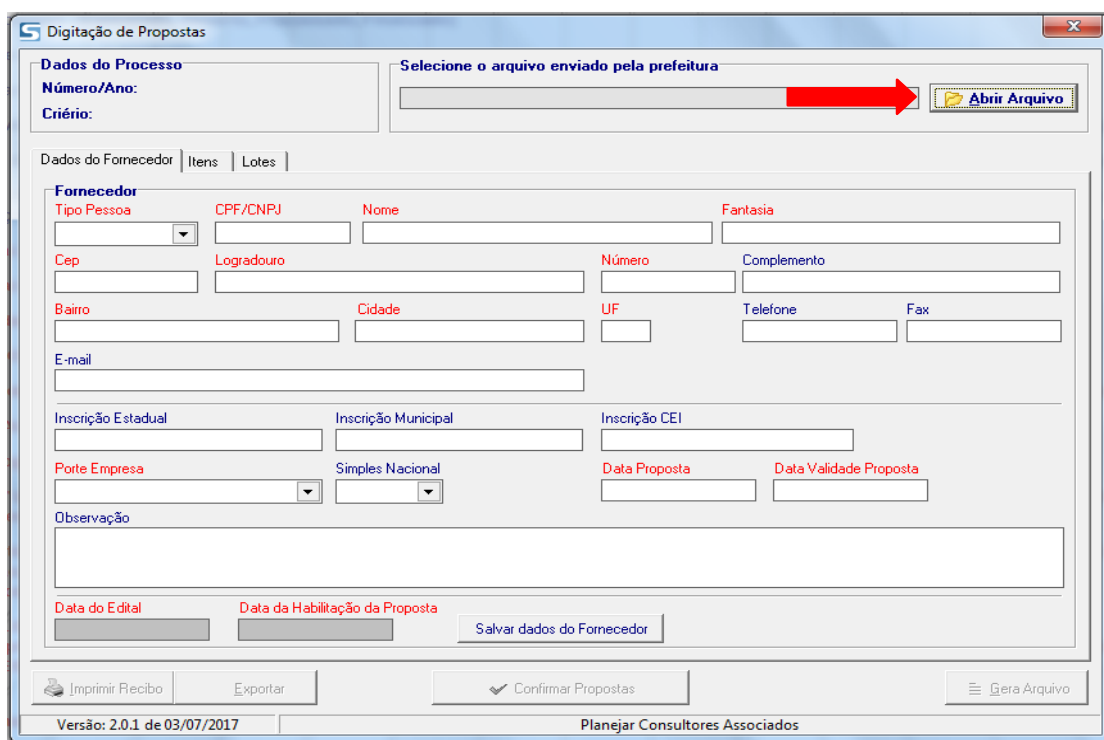


Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “Extrair”. Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.

Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta:



Execute a ferramenta e clique no botão “Abrir Arquivo”.



**Digitação de Propostas**

**Dados do Processo**  
Número/Ano: \_\_\_\_\_  
Critério: \_\_\_\_\_

**Selecione o arquivo enviado pela prefeitura**  
\_\_\_\_\_ **Abrir Arquivo**

**Dados do Fornecedor** | Itens | Lotes

**Fornecedor**

Tipo Pessoa:  CPF/CNPJ:  Nome:  Fantasia:

Cep:  Logradouro:  Número:  Complemento:

Bairro:  Cidade:  UF:  Telefone:  Fax:

E-mail:

Inscrição Estadual:  Inscrição Municipal:  Inscrição CEI:

Porte Empresa:  Simples Nacional:  Data Proposta:  Data Validade Proposta:



Observação:

Data do Edital:  Data da Habilitação da Proposta:  Salvar dados do Fornecedor

Imprimir Recibo Exportar Confirmar Propostas Gera Arquivo

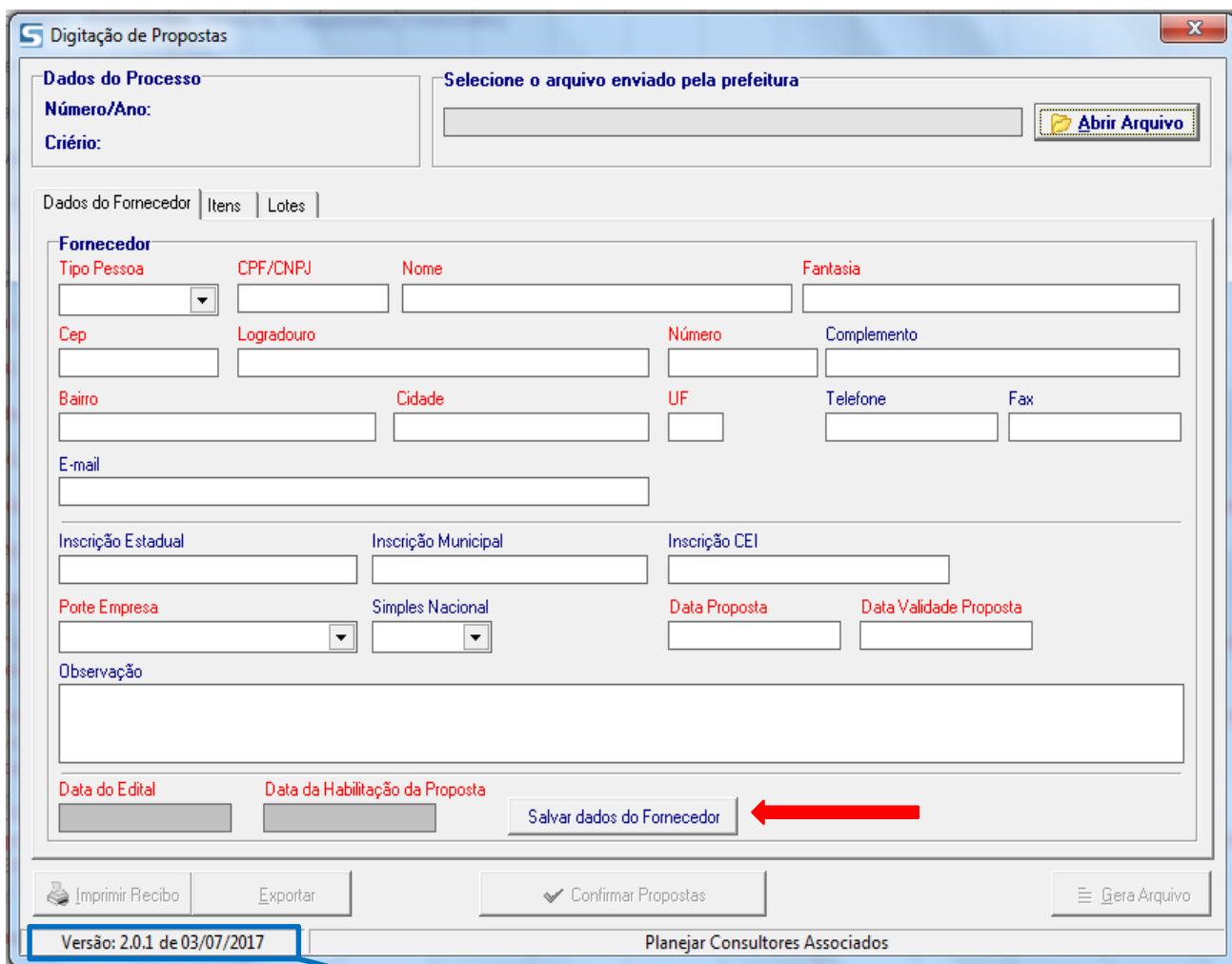
Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município. Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

- 1  prop|18008862000126|0000|180|2017|db
- 2  prop|18008862000126|05475103000121|180|2017|db

- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.

Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.



**Digitação de Propostas**

**Dados do Processo**

Número/Ano:

Critério:

Seleção de arquivo enviado pela prefeitura

**Abrir Arquivo**

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

**Fornecedor**

Tipo Pessoa:

CPF/CNPJ:

Nome:

Fantasia:

Cep:

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Inscrição CEI:

Porte Empresa:

Simplex Nacional:

Data Proposta:

Data Validade Proposta:

Observação:

Data do Edital:

Data da Habilitação da Proposta:

**Salvar dados do Fornecedor**

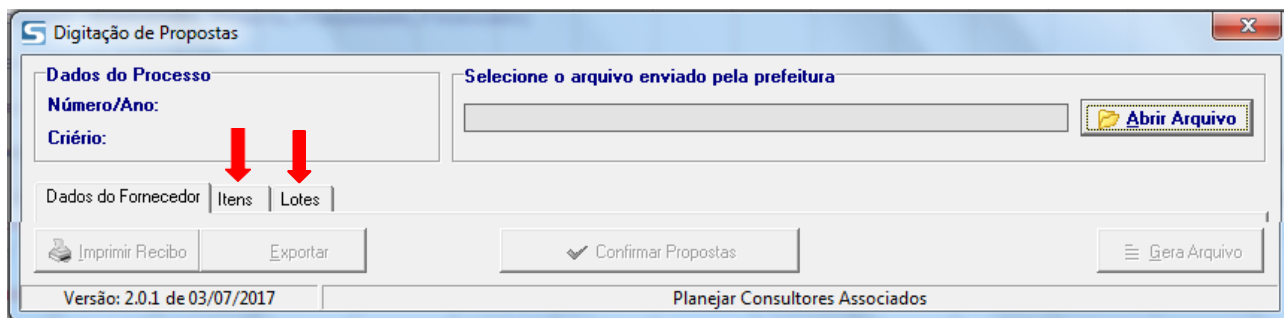
Imprimir Recibo | Exportar | Confirmar Propostas | Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017

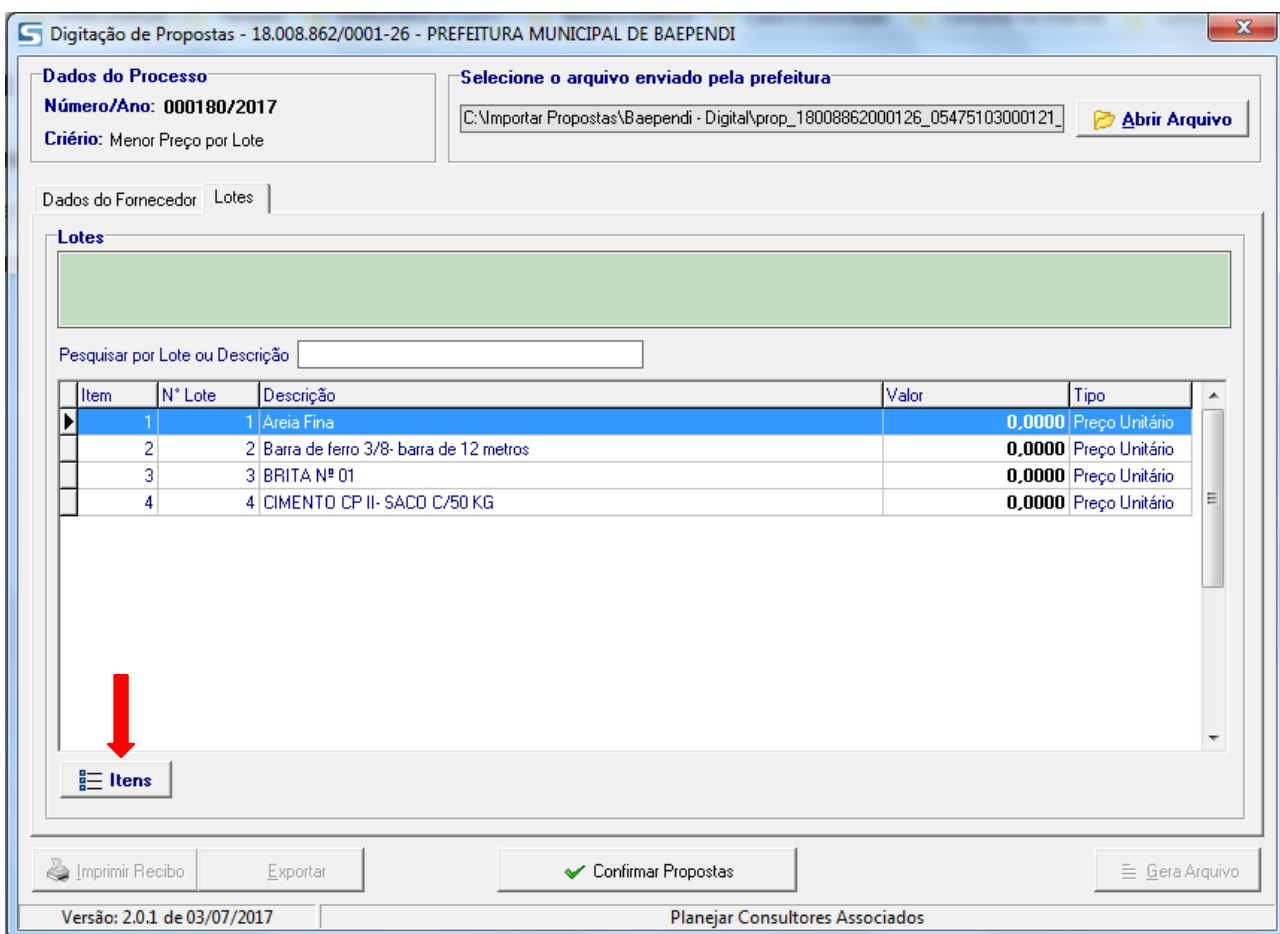
- Conferir se a versão é igual ou superior à
- Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.
- Ao concluir o preenchimento, clique em “Salvar dados do Fornecedor”.

Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em “Lotes”.



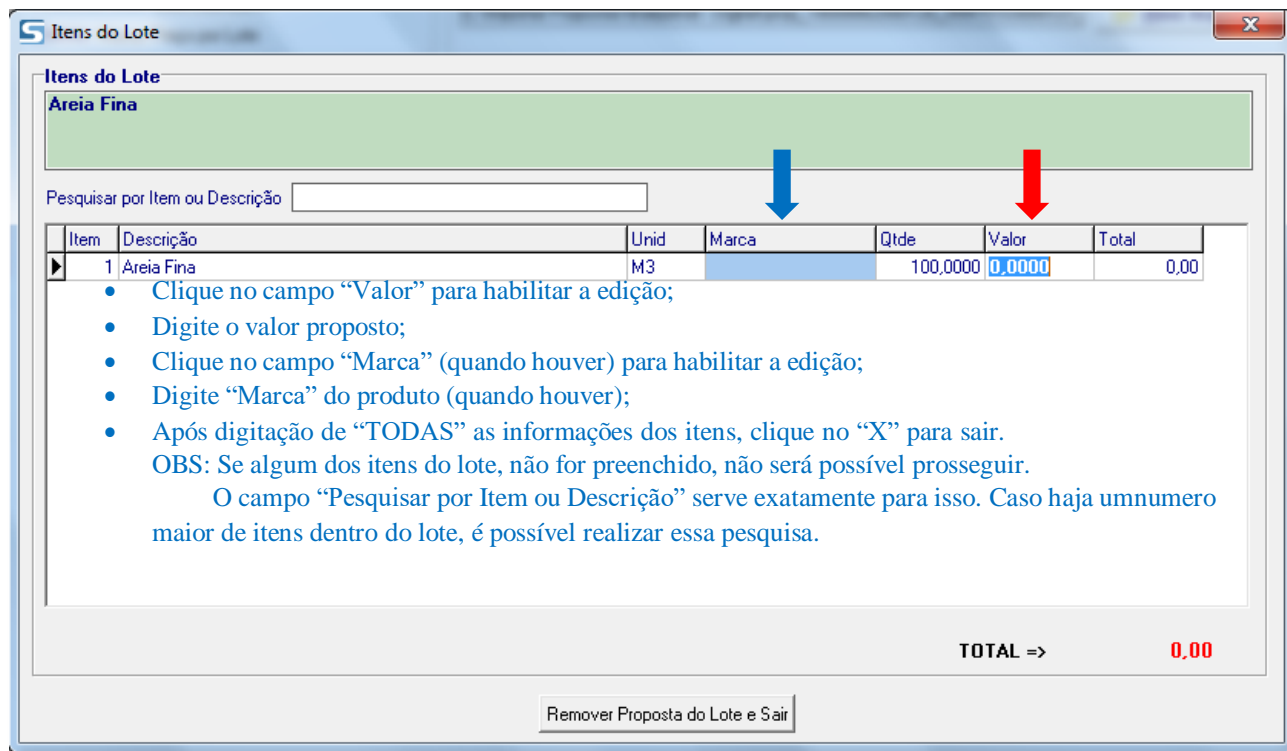
Dependendo do “Tipo de Processo”, as abas que serão habilitadas são ITENS e LOTES. Clique na que estiver habilitada.

Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.



Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	0,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	0,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	0,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	0,0000	Preço Unitário

Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “Itens”, ou dê um “duplo clique” sobre o item.



**Itens do Lote**

**Areia Fina**

Pesquisar por Item ou Descrição

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor	Total
1	Areia Fina	M3		100,0000	0,0000	0,00

- Clique no campo “Valor” para habilitar a edição;
- Digite o valor proposto;
- Clique no campo “Marca” (quando houver) para habilitar a edição;
- Digite “Marca” do produto (quando houver);
- Após digitação de “TODAS” as informações dos itens, clique no “X” para sair.

OBS: Se algum dos itens do lote, não for preenchido, não será possível prosseguir.  
O campo “Pesquisar por Item ou Descrição” serve exatamente para isso. Caso haja um numero maior de itens dentro do lote, é possível realizar essa pesquisa.


**TOTAL => 0,00**

Remover Proposta do Lote e Sair

Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão “Confirmar Propostas”.

Digitação de Propostas - 18.008.862/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

**Dados do Processo**  
 Número/Ano: 000180/2017  
 Critério: Menor Preço por Lote


**Selecione o arquivo enviado pela prefeitura**  
 C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop\_18008862000126\_05475103000121\_ 

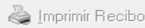



Dados do Fornecedor | Lotes

**Lotes**  
 CIMENTO CP II- SACO C/50 KG

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	900,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	600,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA N° 01	900,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	1.250,0000	Preço Unitário



Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados

Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:


- \* “Imprimir Recibo” (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).
- \* “Exportar” (Converte o documento com validação em um documento “word” que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração).
- \* “Gera Arquivo” (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais)

**OBS: Ao clicar no botão “Gera Arquivo”, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.**

- O Botão “Reabrir Propostas” fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.

A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

 2\_prop\_18008862000126\_05475103000121\_180\_2017.db



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope devidamente fechado com cola e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

4.2 - Na proposta de preços deverá constar:

4.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 – Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

4.2.3 – Será exigida a marca dos fabricantes nos itens ofertados, sob pena de desclassificação no item não cumprido.

4.2.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

4.2.5 – Declaração estando de acordo com os termos do edital, incluindo os custos como fretes, impostos, obrigações entre outros.

4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7 – Os fornecimentos licitados serão feitos de forma parcelada e mediante a expedição de ordem de fornecimento, devidamente datada e assinada pelo responsável a ser indicado pelo MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA QUINTA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

5.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro de Preços, o Município de Ibertioga, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto quando presentes as condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar ao pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado com cola, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo Anexo V especificando:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo VI;

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme modelo Anexo VII.

## 6.3 – Documentos relativos à **Regularidade Fiscal**:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.3.5 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, fornecido gratuitamente pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3.6 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresenta alguma restrição.

6.3.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual e sucessivo período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.6.2 – A não-regularização da documentação no prazo no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

## 6.4 – Documentos relativos à Qualificação **Econômico-Financeira**:

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente, emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data de abertura das propostas deste processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5 – Documentos relativos à **qualificação técnica**:

6.5.1 – Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

6.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4, poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Ibertyoga, com validade plena.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, exceto para o item 6.1.1 deste edital.

7.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor proposto por item numérico e por extenso correspondente, prevalecerá o cotado em valor numérico, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.4 - No curso da Sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas com menor preço por item não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço por item.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço por item, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.10 – Ao final dos lances, caso haja aumento do preço proposto, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Sala Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, ao pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

7.19 - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes que assim desejarem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.22 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n° 123/06, será observado:

7.22.1 – Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;

7.22.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão;

7.22.3 – O novo lance de preços mencionado no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

7.22.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.22.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.22.1 a 7.22.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de menor preço por item ofertado de acordo com especificado no anexo I desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006.

8.3 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32)3347-1209.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.



## **CLÁUSULA DÉCIMA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3- A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4 – O Município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2- Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.5.3- A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO**

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

11.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

11.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.5 - O CNPJ da detentora da ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.8 – As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.06.00.17.511.0010.2.0049 - MANUTENÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA;

3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0010.2.0050 - DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESGOTO;

3.3.90.30.00.2.09.00.15.122.0002.2.0072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

3.3.90.30.00.2.09.00.15.451.0002.2.0073 - PRESERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00.2.09.00.15.451.0002.1.0026 - CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS;

4.4.90.52.00.2.09.00.15.122.0002.2.0072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Parágrafo único: As futuras despesas que ocorrerão na vigência desta ata correrão por dotações orçamentárias próprias previstas em lei

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES**

*12.1 – Do Município:*

12.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3- Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

*12.2 - Da Empresa Vencedora:*

12.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

12.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

12.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

12.2.5- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidos ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

14.1- Todo produto será fornecido conforme exigências especificadas neste edital e seus anexos e poderá ser solicitado em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento solicitante, cabendo à detentora, cumprir fielmente a entrega, independente dos quantitativos e volumes solicitados.

14.2. Pelo fato dos materiais serem empregados em serviços repentinos e urgentes do Município, que muitas vezes exige urgência, o prazo de entrega dos produtos será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.

14.3. A ordem de compra será enviada sempre para o e-mail da detentora cadastrado na licitação e será computado como efeito de prazo de recebimento o primeiro dia posterior ao envio do mesmo, tendo em vista que é dever da contratada conferir diariamente seu e-mail.

14.4. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue no local indicado na ordem de compra, ou seja, em qualquer endereço do perímetro urbano do Município de Ibertyoga-MG, sempre nos horários de 08h às 11h e de 13 às 16h.

14.5. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

14.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver PROBLEMA QUE PREJUDIQUE O CORRETO RECEBIMENTO DOS MESMOS. PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00 Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertyoga - MG - Fone (32) 3347-1209 - CEP: 36.225-000 qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.





14.6.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

14.7. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

15.2 - Se houver solicitação de documentos, para promoção de diligência em conformidade com a lei, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante apresentação do original;

15.2.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 - De modo a evitar propagação da doença COVID-19, cada empresa poderá se fazer representar por apenas um representante devidamente designado e este deverá observar as medidas de precaução, como portar álcool em gel no mínimo 70º graus e usar máscaras durante todo o período do Pregão

15.5 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

15.6 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, pelo telefone: (32) 3347-1209, nos dias úteis no horário das 08h às 17h.

15.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.10 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga obedecida a legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.11 - O pregoeiro, no interesse do Município, poderá revelar omissões e erros irrisórios, puramente formais na documentação ou proposta, tais como: documentos sem assinatura, desde que o representante esteja presente e tenha poderes para assinar. Ausência de validade da proposta, desde que o representante acate a validade exigida pelo edital, entre outras falhas que não comprometam a lisura da licitação.

15.12 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Barbacena, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.14 – É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

15.14- Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III – Modelo de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Fatos impeditivos;

Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII, do art. 7º/CF;

Anexo VII – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do objeto licitado;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia;

Anexo IX – Modelo de Proposta;

Anexo X - Ficha Cadastral e Declaração De Ciência

Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 07 de junho de 2021.

---

Fabia Emerenciana da Silva  
PREGOEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) **Objeto:** Registro de Preços para aquisição eventual e futura e material de construção em geral para manutenção, construção e reformas, conforme especificação contida neste Termo de Referência.
- 2) **Descrições e valores estimados:** O valor estimado para os itens abaixo totaliza a média estimativa dos orçamentos em **R\$ 4.445.805,06 (quatro milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinco reais e seis centavos).**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	9372	ABRAÇACADEIRA TIPO U GALVANIZADA 50MM-	UN	150,0000	1,3500	202,50
0002	9373	ABRAÇACADEIRA TIPO U GALVANIZADA 75MM-	UN	300,0000	1,6500	495,00
0003	9374	ABRAÇADEIRA NYLON 36X300MM COM PCT C/ 100 IUNID-	PCT	50,0000	32,6667	1.633,34
0004	9375	ABRAÇADEIRA ROSCA PARA GÁS-	UN	200,0000	1,3000	260,00
0005	9377	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 ZINCADA-	UN	150,0000	1,2333	185,00
0006	9376	ABRAÇADEIRA TIPO U 1' ZINCADA-	UN	150,0000	1,4833	222,50
0007	9378	ABRAÇADEIRA TIPO U 2' ZINCADA-	UN	150,0000	1,2750	191,25
0008	9379	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 ZINCADA-	UN	150,0000	1,1333	170,00
0009	9380	ABRAÇADEIRA TIPO U 4' ZINCADA-	UN	150,0000	3,2833	492,50
0010	9381	ABRAÇADIRA TIPO U 3' ZINCADA -	UN	150,0000	2,3833	357,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0011	9382	ABRAÇAEIRA NYLON C/ 10CM PRETA PCT COM 100 UNID-	PCT	50,0000	32,3333	1.616,67
0012	9383	ADAPTADOR FLANGE SOLDA 20MM-	UN	300,0000	8,9875	2.696,25
0013	9384	ADAPTADOR FLANGE SOLDA 50MM-	UN	300,0000	26,6167	7.985,01
0014	9385	ADAPTADOR FLANGES SOLDA 25MM-	UN	300,0000	9,7375	2.921,25
0015	9386	ADAPTADOR FLANGES SOLDA 32MM-	UN	300,0000	20,4333	6.129,99
0016	9387	Adaptador marrom para Bomba d'água-	UN	150,0000	3,4667	520,01
0017	9388	Adaptador solda pvc 20mm-	UN	150,0000	0,6875	103,13
0018	9389	Adaptador solda pvc 25mm-	UN	150,0000	0,7250	108,75
0019	9390	Adaptador solda pvc 32mm-	UN	150,0000	1,5667	235,01
0020	9391	Adaptador solda pvc 40mm-	UN	150,0000	1,6667	250,01
0021	9392	Adaptador solda pvc 50mm-	UN	150,0000	2,5667	385,01
0022	9393	ADESIVO PVC 175G-	UN	50,0000	23,4250	1.171,25
0023	9394	ADESIVO PVC 17G-	UN	100,0000	5,8167	581,67
0024	9395	ADESIVO PVC 75G-	UN	100,0000	7,9350	793,50
0025	9396	Aguarraz 900ml -	UN	150,0000	18,5667	2.785,01
0026	9397	ALICATE DE PRESSÃO MODELO: 137/10".-	UN	10,0000	26,8250	268,25
0027	9398	ALICATE REBITADOR 04 BISCOS. -	UN	20,0000	21,9000	438,00
0028	9399	ALICATE UNIVERSAL 8", CORPO EM AÇO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO.-	UN	10,0000	22,8750	228,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0029	9400	Anéis vedação para sanitário vaso -	UN	100,0000	14,0667	1.406,67
0030	9401	Arame farpado rolo 500 metros-	RL	100,0000	381,5000	38.150,00
0031	9402	Arame galvanizado FIO 18-	KG	60,0000	22,7000	1.362,00
0032	9403	Arame recozido FIO 18-	KG	800,0000	22,1250	17.700,00
0033	9404	Arco de serra manual-	UN	15,0000	18,9750	284,63
0034	9405	Arcos de serra profissional-	UN	10,0000	37,2500	372,50
0035	9407	Areia fina para reboco-	M3	600,0000	140,3333	84.199,98
0036	9406	Areia Grossa com Cascalho lavado(seixo rolado)-	M3	600,0000	139,0000	83.400,00
0037	9408	Areia lavada grossa-	M3	600,0000	139,0000	83.400,00
0038	9409	Areia Media-	M3	600,0000	139,0000	83.400,00
0039	9410	Argamassa uso externo – varandas e quintais(20kg)-	sc	1.000,0000	16,2625	16.262,50
0040	9411	Argamassa uso interno(20kg)-	sc	1.000,0000	9,9700	9.970,00
0041	9412	ARRUELA LISA METAL 1/2-	UN	1.000,0000	0,7333	733,30
0042	9413	ARRUELA LISA METAL 1/4-	UN	1.000,0000	0,1833	183,30
0043	9414	ARRUELA LISA METAL 3/8-	UN	1.000,0000	0,3333	333,30
0044	9415	ARRUELA LISA METAL 5/16-	UN	1.000,0000	0,2267	226,70
0045	9416	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO BRANCO -	UN	100,0000	25,4000	2.540,00
0046	9417	AZULEJO EXTRA, TAMANHO MÁXIMO DE 32X45CM.-	M3	1.200,0000	19,5000	23.400,00
0047	9418	Balde de pedreiro plástico de10L-	UN	100,0000	16,2333	1.623,33
0048	9419	Bandeija de pedreiro para massa -	UN	30,0000	11,2667	338,00
0049	9420	BANDEIJA PARA PINTURA	UN	50,0000	11,2667	563,34



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		GRANDE 1600-				
0050	9421	Bandeja de Pintura 23cm Preta-	UN	50,0000	8,6667	433,34
0051	9423	BARRA ROSCADA 1/2-	UN	100,0000	11,4750	1.147,50
0052	9424	BARRA ROSCADA 1/4-	UN	100,0000	3,7500	375,00
0053	9425	BARRA ROSCADA 3/8-	UN	100,0000	8,4667	846,67
0054	9427	Barras de ferro ca 50 1/2" (12,5MM)-	UN	100,0000	122,2375	12.223,75
0055	9426	Barras de ferro ca 50 1/4" (6.3MM)-	UN	1.000,0000	33,8400	33.840,00
0056	9428	Barras de ferro ca 50 3/8" (10,0MM)-	UN	300,0000	74,3760	22.312,80
0057	9429	Barras de ferro ca 50 4.2mm -	UN	1.000,0000	19,8600	19.860,00
0058	9430	Barras de ferro ca 50 5.0mm-	UN	1.000,0000	24,7800	24.780,00
0059	9431	Barras de ferro ca 50 5/16" (8.0MM)-	UN	1.000,0000	52,3900	52.390,00
0060	9422	BARR ROSCADA 5/16-	UN	100,0000	5,9000	590,00
0061	9432	Basculante de metalon p/ banheiro de 0,40x0,40cm-	UN	30,0000	50,3750	1.511,25
0062	9433	Basculante de metalon p/ banheiro de 60x40cm-	UN	40,0000	54,8333	2.193,33
0063	9434	Bloco de concreto 39x19x14cm-	UN	2.500,0000	2,9500	7.375,00
0064	9435	Bloco de concreto 39x19x19cm-	UN	2.500,0000	3,4250	8.562,50
0065	9436	Bloco de concreto 39x19x9cm-	UN	2.500,0000	2,2750	5.687,50
0066	9437	Bóias de plástico 20mm-	UN	50,0000	9,9167	495,84
0067	9438	Boias de plástico 25mm-	UN	50,0000	11,7333	586,67
0068	9439	BOLSA ESPUDE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO EM PVC-	UN	30,0000	3,9750	119,25
0069	9440	BRAÇO PARA CHUVEIRO 1/2'EM METAL DE 30CM.-	UN	50,0000	8,7125	435,63



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0070	9441	BRAÇO PARA CHUVEIRO PVC 40CM-	UN	50,0000	9,9500	497,50
0071	9442	Brita nº0-	M3	500,0000	151,5250	75.762,50
0072	9443	Brita nº 1-	M3	1.000,0000	151,5250	151.525,00
0073	9444	Brocas aço rápido 10 mm-	UN	20,0000	14,4000	288,00
0074	9445	Brocas aço rápido 12 mm-	UN	20,0000	19,6700	393,40
0075	9446	Brocas aço rápido 4 mm-	UN	20,0000	5,1675	103,35
0076	9447	Brocas aço rápido 6 mm-	UN	20,0000	6,1250	122,50
0077	9448	Brocas aço rápido 8 mm-	UN	20,0000	9,5350	190,70
0078	9449	Brocas de videa ( parede) 10mm-	UN	20,0000	12,6500	253,00
0079	9451	Brocas de videa (parede) 1/5 mm-	UN	20,0000	4,0000	80,00
0080	9452	Brocas de videa (parede) 2mm-	UN	20,0000	4,2933	85,87
0081	9453	Brocas de videa (parede) 3mm-	UN	20,0000	4,7833	95,67
0082	9454	Brocas de videa (parede) 4mm-	UN	20,0000	4,6425	92,85
0083	9455	Brocas de videa (parede) 5mm-	UN	20,0000	5,3900	107,80
0084	9456	Brocas de videa (parede) 6mm-	UN	20,0000	5,2875	105,75
0085	9457	Brocas de videa (parede) 7mm-	UN	20,0000	8,2933	165,87
0086	9458	Brocas de videa (parede) 8mm-	UN	20,0000	8,2625	165,25
0087	9450	Brocas de videa ( parede) 9mm-	UN	20,0000	14,2000	284,00
0088	9459	Broxa para cal retangular 16x6-	UN	25,0000	8,6300	215,75
0089	9460	Broxa redonda de náilon-	UN	25,0000	8,4700	211,75
0090	9461	BUCHA CHUMBADOR 1/4-	UN	300,0000	3,3333	999,99
0091	9462	BUCHA CHUMBADOR 3/8-	UN	300,0000	5,1667	1.550,01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0092	9463	BUCHA CHUMBADOR 5/16-	UN	300,0000	3,7667	1.130,01
0093	9464	Bucha de redução longa ¾ para ½-	UN	50,0000	1,4333	71,67
0094	9465	BUCHA ESGOTO RED 50X40MM-	UN	50,0000	2,6667	133,34
0095	9470	Buchas fixação 10mm-	UN	300,0000	0,2867	86,01
0096	9471	Buchas fixação 12mm-	UN	300,0000	0,2867	86,01
0097	9472	Buchas fixação 3 mm-	UN	300,0000	0,1400	42,00
0098	9473	Buchas fixação 5 mm-	UN	300,0000	0,1567	47,01
0099	9474	Buchas fixação 6 mm-	UN	300,0000	0,1567	47,01
0100	9475	Buchas fixação 7 mm-	UN	300,0000	0,1633	48,99
0101	9476	Buchas fixação 8 mm-	UN	300,0000	0,1967	59,01
0102	9477	Buchas fixação 9mm-	UN	300,0000	0,2067	62,01
0103	9466	BUCHA SOLDA 20MM-	UN	200,0000	1,2333	246,66
0104	9467	BUCHA SOLDA 25MM-	UN	200,0000	2,1333	426,66
0105	9468	BUCHA SOLDA 32MM-	UN	200,0000	2,5167	503,34
0106	9469	BUCHA SOLDA 50MM-	UN	30,0000	2,5833	77,50
0107	9478	CABO DE MADEIRA PARA CAVADEIRA DUPLA-	UN	100,0000	26,6000	2.660,00
0108	9479	Cabo extensão para rolo de pintura-	UN	20,0000	40,9300	818,60
0109	9480	Cadeado - comum; com fechamento simples; com travamento simples; medindo 20 mm com haste curta; em latão.-	UN	40,0000	9,5750	383,00
0110	9481	Cadeado - comum; com fechamento simples; com travamento simples; medindo 25mm; com haste curta; em latão.-	UN	40,0000	12,6300	505,20





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0111	9482	Cadeado - comum; com fechamento simples; com travamento simples; medindo 30mm com haste curta; em latão.-	UN	40,0000	12,3750	495,00
0112	9483	Cadeado - comum; com fechamento simples; com travamento simples; medindo 35mm com haste curta; em latão.-	UN	40,0000	22,3000	892,00
0113	9484	Cadeado - comum; com fechamento simples; com travamento simples; medindo 40mm com haste curta; em latão.-	UN	40,0000	22,1750	887,00
0114	9485	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 1.000LITROS -	UN	50,0000	397,1667	19.858,34
0115	9486	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 15.000LITROS -	UN	5,0000	8.663,3000	43.316,50
0116	9487	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 500 LITROS -	UN	150,0000	177,2250	26.583,75
0117	9488	CAIXA DE GORDURA -	UN	40,0000	77,3500	3.094,00
0118	9489	CAIXA EDE DESCARGA BRANCA COMPLETA C/ENGATE DE 30CM; TUDO DE DESCARGA DE SOBREPOR-	UN	50,0000	42,3750	2.118,75
0119	9490	Caixa sinfonada 100x100 PVC branco(redonda e quadrada)-	UN	50,0000	14,4000	720,00
0120	9491	Caixa sinfonada 100x40 PVC branco-	UN	25,0000	14,3667	359,17
0121	9492	Caixa sinfonada 150x150 PVC branco(redonda e quadrada)-	UN	25,0000	24,6533	616,33
0122	9493	Caixa sinfonada redonda 100x100x50mm(redonda e quadrada)-	UN	25,0000	12,7250	318,13
0123	9494	Caixa sinfonada redonda 150x150x50mm(redonda e	UN	25,0000	25,3167	632,92



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		quadrada)-				
0124	9498	CALHA GALVANIZADA CHAPA 26-	M3	1.000,0000	16,7750	16.775,00
0125	9495	CAL HIDRATADO EM PÓ (SACO DE 20KG)-	sc	5.000,0000	9,4667	47.333,50
0126	9496	CAL PARA MASSA (SACO DE 20KG)-	UN	1.000,0000	8,5250	8.525,00
0127	9497	CAL PARA PINTURA C/FIXADOR (SACO DE 7KG)-	sc	2.500,0000	6,9375	17.343,75
0128	9499	Câmara de ar para pneu de carrinho de mão-	UN	10,0000	16,0000	160,00
0129	9500	CANTO 90° (ESQUADRO) PARA CALHA. GALVANIZADO CHAPA 26-	UN	50,0000	29,6000	1.480,00
0130	9512	Capa de chuva segurança confeccionada em PVC forrado espessura 0,25; • Cor amarela; • Capuz fixo sem cordão; • Mangas longas; • Fechamento frontal através de botões de pressão plásticos. Proteção do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.-	UN	250,0000	26,9375	6.734,38
0131	9503	CAP ESGOTO 100MM-	UN	100,0000	9,6000	960,00
0132	9504	CAP ESGOTO 150MM-	UN	100,0000	43,6333	4.363,33
0133	9505	CAP ESGOTO 40MM-	UN	100,0000	3,3833	338,33
0134	9506	CAP ESGOTO 50MM-	UN	100,0000	4,3167	431,67
0135	9507	CAP ESGOTO 75MM-	UN	100,0000	6,0967	609,67
0136	9501	CAP ROSCA 1"-	UN	100,0000	2,4333	243,33
0137	9508	CAP ROSCA 1/2-	UN	100,0000	1,2333	123,33
0138	9502	CAP ROSCA 3/4-	UN	100,0000	1,2333	123,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0139	9509	CAP SOLDA 20MM-	UN	100,0000	0,9975	99,75
0140	9510	CAP SOLDA 25MM-	UN	100,0000	0,9875	98,75
0141	9511	CAP SOLDA 32MM-	UN	100,0000	1,1000	110,00
0142	9513	Carrinho de mão reforçado chapa 18 com pneus 01 câmara de ar-	UN	10,0000	336,9250	3.369,25
0143	9514	Cascalho da pedreira-	M3	250,0000	149,1750	37.293,75
0144	9515	CAVADEIRA DE FERRO CURVA SEM CABO -	UN	10,0000	45,7000	457,00
0145	9516	CAVADEIRA DUPLA COM CABO DE MADEIRA-	UN	10,0000	40,4500	404,50
0146	9517	Ceramica p/ piso interno medindo 45x45cm – sendo cerâmica intermediária-	MT	500,0000	20,8050	10.402,50
0147	9518	CHAPA GALVANIZADA - PREÇO POR M <sup>2</sup> -	M3	100,0000	33,0500	3.305,00
0148	9519	CHAVE BIELA EM AÇO - 13MM-	UN	10,0000	18,3125	183,13
0149	9520	CHAVE BIELA EM AÇO - 14MM-	UN	10,0000	20,3000	203,00
0150	9521	CHAVE COMBINADA 15 PEÇAS 6A32MM 1B15M-	JG	5,0000	92,4250	462,13
0151	9522	CHAVE DE FENDA 1/4X6"-	UN	30,0000	7,4375	223,13
0152	9523	CHAVE DE FENDA 1/8X3" -	UN	30,0000	9,9167	297,50
0153	9524	CHAVE DE FENDA 1/8X5" -	UN	30,0000	5,9167	177,50
0154	9525	CHAVE DE FENDA 1/8X6" -	UN	30,0000	5,9200	177,60
0155	9526	CHAVE DE FENDA 5/16X4" -	UN	30,0000	4,9167	147,50
0156	9527	CHAVE DE FENDA 5/16X5" -	UN	30,0000	4,9167	147,50
0157	9528	CHAVE DE FENDA 5/16X6"-	UN	30,0000	4,6625	139,88



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0158	9529	CHAVE INGLESA 12"-	UN	30,0000	74,9933	2.249,80
0159	9530	CHAVE INGLESA 15"-	UN	30,0000	138,1333	4.144,00
0160	9531	CHAVE PHILLIPS 1/4X4"-	UN	30,0000	35,7667	1.073,00
0161	9532	CHAVE PHILLIPS 1/4X5"-	UN	30,0000	36,0667	1.082,00
0162	9533	CHAVE PHILLIPS 1/4X6"-	UN	30,0000	35,7667	1.073,00
0163	9534	CHAVE PHILLIPS 1/4X8"-	UN	30,0000	35,7667	1.073,00
0164	9535	CHAVE PHILLIPS 3/16X4"-	UN	30,0000	35,9000	1.077,00
0165	9536	CHAVE PHILLIPS 3/16X5"-	UN	30,0000	35,9000	1.077,00
0166	9537	CHAVE PHILLIPS 3/16X6"-	UN	30,0000	35,9000	1.077,00
0167	9538	CHAVE PHILLIPS 5/16X6"-	UN	30,0000	35,9000	1.077,00
0168	9539	CHAVE PHILLIPS 5/16X8"-	UN	30,0000	35,9000	1.077,00
0169	9540	Chibanca com cabo madeira-	UN	3,0000	55,0667	165,20
0170	9541	Cilindros para fechaduras (tambor)-	UN	20,0000	25,1667	503,33
0171	9542	Cimento CP II(50kg)-	sc	6.000,0000	33,4875	200.925,00
0172	9543	COLA BRANCA LAVÁVEL 1L-	UN	20,0000	17,3750	347,50
0173	9544	Cola para madeira 500gr-	UN	20,0000	19,2000	384,00
0174	9545	COLA SILIICONE INCOLOR BISNAGA C/50 GR.-	UN	20,0000	4,9250	98,50
0175	9546	COLA VEDA CALHA 250GR -	UN	20,0000	12,9975	259,95
0176	9547	Colher de pedreiro nº10. Descrição: Material: Aço Sae 5160 Tratamento: Temperado E Revenido. Dureza: 45 A 55 Hrc. Acabamento: Polido. Proteção: Verniz. Obs: Colher Inteira S/Solda Componente. Cabo: Material: Madeira.Acabamento: Lixado. Proteção: Verniz-	UN	20,0000	20,9000	418,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0177	9548	Colher de pedreiro nº8. Descrição: Material: Aço Sae 5160 Tratamento: Temperado E Revenido Dureza: 45 A 55 Hrc Acabamento: Polido Proteção: Verniz Obs: Colher Inteira S/Solda Componente Cabo: Material: Madeira Acabamento: Lixado Proteção: Verniz-	UN	50,0000	20,8333	1.041,67
0178	9549	CORANTE BASE D'AGUA 50ML (CORES VARIADAS)-	UN	100,0000	4,1900	419,00
0179	9550	CORDA TRANÇADA 12MM-	M3	300,0000	1,5100	453,00
0180	9551	CORDA TRANÇADA 8MM-	M3	300,0000	1,0375	311,25
0181	9552	CORRENTE GALVANIZADA/POLIDA 1/4 6.4MM-	MT	200,0000	30,3000	6.060,00
0182	9553	CUMIEIRA DE AMIANTO-	UN	500,0000	39,1750	19.587,50
0183	9554	CUMIEIRA PARA TELHA COLONIAL-	UN	3.000,0000	3,3333	9.999,90
0184	9555	CURVA ESGOTO 45X100MM-	UN	50,0000	6,8167	340,84
0185	9556	CURVA ESGOTO 45X150MM-	UN	20,0000	40,4333	808,67
0186	9557	CURVA ESGOTO 45X40MM-	UN	80,0000	2,5667	205,34
0187	9558	CURVA ESGOTO 45X50MM-	UN	10,0000	3,9500	39,50
0188	9559	CURVA ESGOTO 45X75MM--	UN	50,0000	10,2000	510,00
0189	9560	CURVA ESGOTO 90X100MM CURTA-	UN	80,0000	18,8667	1.509,34
0190	9561	CURVA ESGOTO 90X100MM LONGA-	UN	80,0000	27,8667	2.229,34
0191	9562	CURVA ESGOTO 90X150MM CURTA -	UN	80,0000	51,0000	4.080,00
0192	9563	CURVA ESGOTO 90X150MM LONGA -	UN	80,0000	86,7000	6.936,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0193	9564	CURVA ESGOTO 90X40MM CURTA-	UN	80,0000	14,2500	1.140,00
0194	9565	CURVA ESGOTO 90X40MM LONGA -	UN	80,0000	14,6333	1.170,66
0195	9566	CURVA ESGOTO 90X50MM CURTA-	UN	80,0000	15,6000	1.248,00
0196	9567	CURVA ESGOTO 90X50MM LONGA-	UN	80,0000	20,0667	1.605,34
0197	9568	CURVA ESGOTO 90X75MM CURTA-	UN	80,0000	49,5333	3.962,66
0198	9569	CURVA ESGOTO 90X75MM LONGA-	UN	80,0000	76,6500	6.132,00
0199	9570	CURVA ESTOTO 90X200MM CURTA -	UN	80,0000	93,7667	7.501,34
0200	9571	CURVA SOLDADA 20MM -	UN	50,0000	3,3167	165,84
0201	9572	CURVA SOLDADA 25MM-	UN	50,0000	5,4667	273,34
0202	9573	CURVA SOLDADA 32MM-	UN	50,0000	12,9100	645,50
0203	9574	CURVA SOLDADA 40MM -	UN	50,0000	23,8833	1.194,17
0204	9575	CURVA SOLDADA 50MM-	UN	50,0000	29,7600	1.488,00
0205	9576	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO LISO -	UN	50,0000	10,0750	503,75
0206	9577	DISCO DE CORTE 10X1/8/8"AR312-	UN	30,0000	13,3667	401,00
0207	9578	DISCO DE CORTE 4.1/2X6/64X7/8"-	UN	30,0000	6,3500	190,50
0208	9579	Disco Diamantado segmentado vermelho-	UN	50,0000	19,4500	972,50
0209	9580	Disco Diamantado Turbo-	UN	50,0000	31,4250	1.571,25
0210	9581	Disco Pedra Esmeril (rebolo)-	UN	20,0000	29,4475	588,95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0211	9582	Disco Vídea para Madeira (pequeno makita)-	UN	50,0000	25,2833	1.264,17
0212	9583	Disco videa para madeira (serra 185x20x247)-	UN	50,0000	35,1250	1.756,25
0213	9584	DOBRADIÇA DE METAL 2" COM PARAFUSO FIXAÇÃO-	UN	100,0000	4,7700	477,00
0214	9585	DOBRADIÇA DE METAL 4" COM PARAFUSO FIXAÇÃO-	UN	100,0000	8,7833	878,33
0215	9586	DOBRADIÇA DE PORTEIRA N°4-	UN	100,0000	25,1375	2.513,75
0216	9587	Dobradiças de metal 3" com parafusos fixação-	UN	100,0000	4,7125	471,25
0217	9589	Eletrodo 2.5 mm (kg)-	KG	10,0000	23,8000	238,00
0218	9590	Eletrodo 3.25 mm(kg)-	KG	10,0000	26,8000	268,00
0219	9591	ENGATE FLEXIVEL EM PVC 40CM, BRANCO-	UN	50,0000	4,4250	221,25
0220	9592	ENXADA LARGA 3 SEM CABO-	UN	30,0000	46,0250	1.380,75
0221	9594	Enxadão sem cabo tamanho padrão -	UN	30,0000	34,0000	1.020,00
0222	9593	Enxada sem cabo tamanho padrão. Forjado em peça única com tratamento térmico diferenciado, proporciona. Maior resistência e durabilidade. Maior proteção contra oxidação: pintura em esmalte sintético preto e verniz. Azulado-	UN	30,0000	49,9000	1.497,00
0223	9595	Enxó-	UN	5,0000	73,6000	368,00
0224	9596	ENXO COM CABO 87X430MM-	UN	30,0000	73,6000	2.208,00
0225	9597	Escada 07 degraus aço-	UN	5,0000	274,0333	1.370,17
0226	9598	ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 12 DEGRAUS -	UN	10,0000	694,8000	6.948,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0227	9599	ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 16 DEGRAUS -	UN	10,0000	916,6333	9.166,33
0228	9600	ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 8 DEGRAUS -	UN	10,0000	238,0000	2.380,00
0229	9601	Escovas de aço-	UN	10,0000	9,9500	99,50
0230	9602	ESMALTE SINTÉTICO 900ML-	UN	50,0000	22,9000	1.145,00
0231	9603	ESMERILHADEIRA ANGULAR 110V 840W 4.182" 9557HNGBR-	UN	3,0000	340,3333	1.021,00
0232	9604	ESPAÇADOR PARA PISO 3MM E 5MM - PACOTE COM 100UNID-	UN	100,0000	3,4375	343,75
0233	9605	Espátulas aço cabo plástico 10 cm-	UN	15,0000	8,6833	130,25
0234	9606	Espátulas aço cabo plástico 2 cm-	UN	15,0000	4,2333	63,50
0235	9607	Espátulas aço cabo plástico 4 cm-	UN	15,0000	6,9667	104,50
0236	9608	Espátulas aço cabo plástico 6 cm-	UN	15,0000	7,5000	112,50
0237	9609	Esquadro cabo alumínio nº12 -	UN	20,0000	18,5833	371,67
0238	9610	EXTENSOR PARA ROLO PINTURA 3M-	UN	10,0000	53,2667	532,67
0239	9611	FECHADURA PARA BANHEIRO-	UN	50,0000	30,4750	1.523,75
0240	9612	Fechaduras externas com tambor-	UN	50,0000	36,1000	1.805,00
0241	9613	Fechaduras internas-	UN	50,0000	31,4500	1.572,50
0242	9614	FIO CORTAR GRAMA 3,00 PERFIL QUADRADO -	UN	200,0000	0,4325	86,50
0243	9615	FITA ANTI DERRAPANTE -	UN	25,0000	116,9167	2.922,92
0244	9616	FITA VEDA ROSCA - 18MM X 25 METROS-	UN	100,0000	4,2400	424,00
0245	9617	Fita zebraada (preta e amarela) rolo de 65mm x 1,60m-	RL	100,0000	13,2250	1.322,50





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0246	9618	Flanje 20 mm-	UN	100,0000	10,9333	1.093,33
0247	9619	Flanje 25 mm-	UN	100,0000	13,9333	1.393,33
0248	9620	Flanje 32 mm-	UN	100,0000	20,5667	2.056,67
0249	9621	Flanje 40 mm-	UN	100,0000	25,9667	2.596,67
0250	9622	Flanje 50 mm-	UN	100,0000	43,4667	4.346,67
0251	9623	FOICE ROÇADEIRA REFORÇADA SEM CABO-	UN	10,0000	32,2250	322,25
0252	9624	FORRO DE PVC - GRANCO -	M3	1.000,0000	23,9750	23.975,00
0253	9625	FUNDO PREPARADOR 18LT-	UN	30,0000	140,1750	4.205,25
0254	9626	FURADEIRA ELETRICA DE IMPACTO PROFISSIONAL. VER. 110V 1/2" - 840W HP1640BR. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: CONCRETO 16MM - AÇO 13MM - MADEIRA 30MM-	UN	4,0000	412,6333	1.650,53
0255	9627	FURADEIRA PARAFUSADEIRA 12V BIVOLT COM BATERIA -	UN	2,0000	952,6667	1.905,33
0256	9629	GARRAFÃO TÉRMICO 5LT-	UN	10,0000	43,8000	438,00
0257	9628	GARRAFA TERMINA 1LT-	UN	10,0000	33,2667	332,67
0258	9630	Grampo para cerca (aresta) kg-	KG	20,0000	15,1250	302,50
0259	9631	Janela de aço 1,00x1,20. -	UN	50,0000	258,2500	12.912,50
0260	9632	JANELA TIPO SASSAZAQUE 1,0X1,2M-	UN	50,0000	329,4000	16.470,00
0261	9633	JOELHO ESGOTO 45X100MM-	UN	100,0000	6,2500	625,00
0262	9634	JOELHO ESGOTO 45X150MM-	UN	100,0000	39,9000	3.990,00
0263	9635	JOELHO ESGOTO 45X200MM-	UN	100,0000	61,1667	6.116,67
0264	9636	JOELHO ESGOTO 45X40MM-	UN	100,0000	2,8000	280,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0265	9637	JOELHO ESGOTO 45X50MM-	UN	100,0000	3,3750	337,50
0266	9638	JOELHO ESGOTO 45X75MM-	UN	100,0000	7,1667	716,67
0267	9639	JOELHO ESGOTO 90X100MM-	UN	100,0000	4,7750	477,50
0268	9640	JOELHO ESGOTO 90X150MM-	UN	100,0000	34,3625	3.436,25
0269	9641	JOELHO ESGOTO 90X200MM-	UN	100,0000	78,7667	7.876,67
0270	9642	JOELHO ESGOTO 90X40MM-	UN	100,0000	1,1500	115,00
0271	9643	JOELHO ESGOTO 90X50MM-	UN	100,0000	2,6500	265,00
0272	9644	JOELHO ESGOTO 90X75MM-	UN	100,0000	4,8000	480,00
0273	9645	JOELHO SOLDA 25X20-	UN	100,0000	4,7000	470,00
0274	9646	JOELHO SOLDA 45X20MM-	UN	100,0000	1,3333	133,33
0275	9647	JOELHO SOLDA 45X25MM-	UN	100,0000	2,0000	200,00
0276	9648	JOELHO SOLDA 45X32MM-	UN	100,0000	5,3333	533,33
0277	9649	JOELHO SOLDA 45X50MM-	UN	100,0000	4,5667	456,67
0278	9650	JOELHO SOLDA 90X20MM-	UN	100,0000	0,7750	77,50
0279	9651	JOELHO SOLDA 90X25MM-	UN	100,0000	0,8750	87,50
0280	9652	JOELHO SOLDA 90X32MM-	UN	100,0000	2,2333	223,33
0281	9653	JOELHO SOLDA 90X50MM-	UN	100,0000	5,3333	533,33
0282	9654	JOELHO SOLDA LATÃO 20X1/2-	UN	100,0000	3,3500	335,00
0283	9655	JOELHO SOLDA LATÃO 25X1/2-	UN	100,0000	4,3750	437,50
0284	9656	JOELHO SOLDA LATÃO 25X3/4-	UN	100,0000	4,9750	497,50
0285	9657	JOELHO SOLDA ROSCA 45° 25X3/4-	UN	100,0000	4,5250	452,50
0286	9658	JOELHO SOLDA ROSCA 45° 32X1"-	UN	100,0000	6,8333	683,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0287	9659	JOELHO SOLDADA ROSCA 45° 20X1/2-	UN	100,0000	1,1000	110,00
0288	9660	JOELHO SOLDADA ROSCA 90° 25X3/4-	UN	100,0000	4,8333	483,33
0289	9661	JOELHO SOLDADA ROSCA 90° 20X1/2-	UN	100,0000	1,3333	133,33
0290	9662	JOELHO SOLDADA ROSCA 90° 32X1"-	UN	100,0000	6,1333	613,33
0291	9663	JUNÇÃO ESGOTO RED 100X50MM-	UN	80,0000	11,6000	928,00
0292	9664	JUNÇÃO ESGOTO RED 75X50MM-	UN	80,0000	13,9667	1.117,34
0293	9665	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100MM-	UN	80,0000	15,9667	1.277,34
0294	9666	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 150MM-	UN	80,0000	77,5667	6.205,34
0295	9667	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 40MM-	UN	80,0000	2,3750	190,00
0296	9668	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 50MM-	UN	80,0000	4,3750	350,00
0297	9669	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 75MM-	UN	80,0000	7,8000	624,00
0298	9670	JUNÇÃO ESTOTO RED 150X100MM-	UN	80,0000	59,2667	4.741,34
0299	9671	LAMINA TICO TICO ENCAIXE ÚNICO 75X4MM -	UN	50,0000	33,6000	1.680,00
0300	9672	Lápis carpinteiro azul-	UN	50,0000	3,2000	160,00
0301	9674	Latas de massa preparador de parede 18 l-	UN	200,0000	191,3000	38.260,00
0302	9675	Latas de tinta a base látex 18 l cor variada Possui baixa emissão de CO2, contribuindo com o meio ambiente. É de fácil aplicação, rápida	UN	200,0000	180,2000	36.040,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		secagem e mínimo respingamento, oferece boa cobertura, bom acabamento, rendimento e aderência. Indicado exclusivamente para ambiente interior, para pintura de superfícies de alvenaria, concreto ou blocos de cimento.Sua fórmula oferece maior cobertura e baixa emissão de CO2, contribuindo com o meio ambiente. Aplicação Pincel de cerdas macias e rolo de lã DiluiçãoSuperfícies não seladas: diluir 1ª demão em até 50%, as demais de 10 a 20% com água potável. Superfícies já seladas: diluir todas as demãos de 10 a 20% com água potável. SecagemAo toque: 30min Entre demãos: 4h Final: 4h-				
0303	9673	LATA SELADORA PARA MADEIRA 3.600ML-	UN	100,0000	100,7667	10.076,67
0304	9676	Latas massa corrida para exterior 18 l-	UN	100,0000	95,0000	9.500,00
0305	9677	Latas massa corrida para interior 18 l-	UN	100,0000	74,2500	7.425,00
0306	9678	Latas massa corrida para interior 3600 ml-	UN	100,0000	37,4333	3.743,33
0307	9679	Latas massa corrida para o exterior 3600 ml-	UN	100,0000	39,8633	3.986,33
0308	9680	Latas massa plástico com catalisador 400 Gr-	UN	100,0000	13,3875	1.338,75
0309	9681	Latas querosene 900 ml-	UN	100,0000	16,0667	1.606,67
0310	9683	Latas selador acrílico 18 l-	UN	100,0000	106,5667	10.656,67
0311	9682	Latas selador para madeira 900ml-	UN	100,0000	33,1667	3.316,67
0312	9684	Latas thiner multiuso 5 l-	UN	100,0000	98,7667	9.876,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0313	9685	Latas thiner multiuso 900 ml-	UN	100,0000	15,7500	1.575,00
0314	9686	Latas tinta acrílica 18 l cor variada. Possui baixa emissão de CO2, contribuindo com o meio ambiente. É de fácil aplicação, rápida secagem, mínimo respingamento e oferece bom acabamento, além de ter ótima resistência e cobertura. A qualidade de sua película propicia boa aderência às mais diferentes superfícies. Indicado exclusivamente para ambiente interior, para pintura de superfícies de alvenaria, cerâmica não vitrificada e blocos de cimento. Sua fórmula oferece maior cobertura e baixa emissão de CO2, contribuindo com o meio ambiente. Embalagem/Rendimento: Lata 18l até 250m². Aplicação Pincel de cerdas macias e rolo de lã de pelo. Superfícies não seladas: diluir a 1ª demão em até 50% e as demais até 20% com água potável. Superfícies já seladas: diluir todas as demãos em até 20% com água potável. Secagem. Ao toque: 30min. Entre demãos: 4h Final: 4h-	UN	300,0000	157,9000	47.370,00
0315	9687	Latas verniz marítimo 3600 ml-	UN	100,0000	81,6750	8.167,50
0316	9688	Latas verniz tingidor 3600 ml-	UN	100,0000	85,9333	8.593,33
0317	9689	Latas zarcão cinza, laranjado ou verde 3600 ml-	UN	100,0000	70,2667	7.026,67
0318	9690	Lavatórios branco com coluna-	UN	100,0000	101,2000	10.120,00
0319	9691	Lima para enxada (chata). A lima para enxada possui corte simples nas faces e nas bordas. Originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas. Características: Lima para uso geral, especialmente para afiação de	UN	20,0000	14,5250	290,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		ferramentas agrícolas (enxada, facão, machado, etc.); Possui corte simples nas faces e nas bordas.-				
0320	9692	Lima para moto serra Redonda. Características: Lima para afiação de dentes da corrente de moto serras; Dentes com acentuada ação cortante.-	UN	20,0000	5,4625	109,25
0321	9693	LINHA DE PEDREIRO - 100M-	UN	50,0000	7,3250	366,25
0322	9694	Lixa para ferro n° 100-	UN	50,0000	2,9125	145,63
0323	9695	Lixa para ferro n° 150-	UN	50,0000	2,9125	145,63
0324	9696	Lixa para ferro n° 220-	UN	50,0000	2,9125	145,63
0325	9697	Lixa para ferro n°60-	UN	50,0000	2,9125	145,63
0326	9698	Lixa para ferro n°80-	UN	50,0000	5,9000	295,00
0327	9699	Lixa para ferro redonda n° 100-	UN	50,0000	7,2667	363,34
0328	9701	Lixa para ferro redonda n°50-	UN	100,0000	7,2667	726,67
0329	9702	Lixa para ferro redonda n°60-	UN	100,0000	7,2667	726,67
0330	9700	Lixa para ferro redonda n° 80-	UN	100,0000	7,2667	726,67
0331	9703	Lixa para madeira redonda n°100-	UN	50,0000	7,2667	363,34
0332	9704	Lixa para madeira redonda n°50-	UN	50,0000	7,2667	363,34
0333	9705	Lixa para madeira redonda n°60-	UN	50,0000	7,2667	363,34
0334	9706	Lixa para madeira redonda n°80-	UN	100,0000	7,2667	726,67
0335	9707	Lixa para massa corrida n° 100-	UN	100,0000	1,6625	166,25
0336	9708	Lixa para massa corrida n° 150-	UN	100,0000	1,7375	173,75
0337	9710	Lixa para massa corrida n°60-	UN	100,0000	1,7375	173,75
0338	9709	Lixa para massa corrida n° 80-	UN	100,0000	8,4875	848,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0339	9711	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS - BOA QUALIDADE - ROLO C/04M DE LARG. E 100 METROS -	MT	1.000,0000	52,5250	52.525,00
0340	9712	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS - BOA QUALIDADE - ROLO C/06M DE LARG. E 100 METROS -	MT	1.000,0000	15,2067	15.206,70
0341	9713	LONA PRETA/BRANCA PARA SILAGEM 100 MICRAS-	MT	1.000,0000	147,2750	147.275,00
0342	9714	LONA TIPO CARRETEIRO 9X4M COR AZUL-	UN	10,0000	419,3250	4.193,25
0343	9715	Lubrificante anti ferrugem 300ml-	UN	10,0000	7,9667	79,67
0344	9716	LUVA ESGOTO DE CORRER - 100MM -	UN	100,0000	14,6500	1.465,00
0345	9717	LUVA ESGOTO DE CORRER - 150MM -	UN	100,0000	33,0667	3.306,67
0346	9718	LUVA ESGOTO DE CORRER - 40MM -	UN	100,0000	13,2500	1.325,00
0347	9719	LUVA ESGOTO DE CORRER - 50MM -	UN	100,0000	14,5000	1.450,00
0348	9720	LUVA ESGOTO DE CORRER - 75MM -	UN	100,0000	15,8833	1.588,33
0349	9721	LUVA ESGOTO SIMPLES 100MM-	UN	100,0000	7,2500	725,00
0350	9722	LUVA ESGOTO SIMPLES 40MM-	UN	100,0000	1,3333	133,33
0351	9723	LUVA ESGOTO SIMPLES 50MM-	UN	100,0000	3,5833	358,33
0352	9724	LUVA ESGOTO SIMPLES 75MM-	UN	100,0000	5,3000	530,00
0353	9725	LUVA SOLDA 20MM-	UN	150,0000	0,6667	100,01
0354	9726	LUVA SOLDA 25MM-	UN	150,0000	0,6667	100,01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0355	9727	LUVA SOLDA 25X20MM-	UN	100,0000	1,1667	116,67
0356	9728	LUVA SOLDA 32MM-	UN	150,0000	2,2500	337,50
0357	9729	LUVA SOLDA 32X25MM-	UN	100,0000	2,9833	298,33
0358	9730	LUVA SOLDA 50MM-	UN	150,0000	4,6667	700,01
0359	9731	LUVA SOLDA 50X32MM-	UN	100,0000	4,6667	466,67
0360	9732	LUVA SOLDA LATÃO 20X1/2-	UN	100,0000	3,4750	347,50
0361	9733	LUVA SOLDA LATÃO 25X1/2-	UN	100,0000	3,9625	396,25
0362	9734	LUVA SOLDA LATÃO 25X3/4-	UN	100,0000	4,0000	400,00
0363	9735	LUVA SOLDA ROSCA 20X1/2-	UN	150,0000	1,1125	166,88
0364	9736	LUVA SOLDA ROSCA 25X3/4-	UN	150,0000	2,0000	300,00
0365	9737	LUVA SOLDA ROSCA 32X1"-	UN	150,0000	3,3333	500,00
0366	9738	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 20MM-	UN	100,0000	8,1250	812,50
0367	9739	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 25MM-	UN	100,0000	9,5375	953,75
0368	9740	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 32MM-	UN	100,0000	14,4133	1.441,33
0369	9741	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 50MM-	UN	100,0000	13,6667	1.366,67
0370	9742	Machado com cabo madeira 1,50m-	UN	10,0000	58,0167	580,17
0371	9743	Mangueira azul ¾ (metros) plástico	MT	200,0000	6,2250	1.245,00
0372	9744	Mangueira para jardim ½ (metros) plástico-	MT	600,0000	3,8425	2.305,50
0373	9746	Mangueira preta 1 ½ (metros) plástico-	MT	250,0000	2,0667	516,68
0374	9747	Mangueira preta 1/2(metros)	MT	1.000,0000	1,5000	1.500,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		plástico-				
0375	9745	Mangueira preta "1 (metros) plástico-	MT	1.000,0000	2,0950	2.095,00
0376	9748	Mangueira preta 3/4 (metros) plástico-	MT	1.000,0000	1,7100	1.710,00
0377	9749	Marreta 1 1/2 kg-	UN	10,0000	33,0333	330,33
0378	9750	Marreta 1 kg-	UN	10,0000	23,2500	232,50
0379	9751	MARRETA 2KG-	UN	10,0000	38,5333	385,33
0380	9752	Marreta 5 kg-	UN	10,0000	157,6000	1.576,00
0381	9753	MARTELETE SDS PLUS 830W COM MANDRIL E ACESSORIOS-	UN	2,0000	763,7250	1.527,45
0382	9754	Martelos com cabo grande profissional-	UN	20,0000	30,2250	604,50
0383	9588	Massa Adesiva Epóxi-	UN	100,0000	13,6667	1.366,67
0384	9755	MOTOCOMPRESSOR AR DIRETO BIVOLT 2,3PCM RED-	UN	3,0000	1.359,7333	4.079,20
0385	9756	MOTOSSERRA A GASOLINA 56CC-20", 3,4 HP-	UN	3,0000	1.693,0000	5.079,00
0386	9757	NIPE ROSCÁVEL 20MM-	UN	20,0000	0,5875	11,75
0387	9758	NIPE ROSCÁVEL 25MM-	UN	20,0000	1,1000	22,00
0388	9759	NIPE ROSCÁVEL 32MM-	UN	20,0000	2,0000	40,00
0389	9760	Nível alumínio profissional nº12-	UN	10,0000	15,2333	152,33
0390	9761	ÓLEO DESINGRIPANTE SPRAY 300ML.-	UN	50,0000	5,6875	284,38
0391	9762	Pá de bico tamanho padrão com cabo madeira-	UN	50,0000	27,6000	1.380,00
0392	9763	PARAFUSO COM BUCHA Nº10"-	UN	5.000,0000	0,8250	4.125,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0393	9764	PARAFUSO COM BUCHA N°6"	UN	5.000,0000	0,5250	2.625,00
0394	9765	PARAFUSO COM BUCHA N°8"-	UN	5.000,0000	0,6700	3.350,00
0395	9766	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 1/4 X 3"-	UN	5.000,0000	0,9667	4.833,50
0396	9767	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 1/4 X 5"-	UN	5.000,0000	1,2633	6.316,50
0397	9768	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 1/4X 6"-	UN	5.000,0000	1,5167	7.583,50
0398	9769	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8 X 3"-	UN	5.000,0000	1,3125	6.562,50
0399	9770	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8 X 5"-	UN	5.000,0000	1,7500	8.750,00
0400	9771	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8 X 6"-	UN	5.000,0000	2,2375	11.187,50
0401	9772	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16 X 2.1/2"-	UN	5.000,0000	0,8750	4.375,00
0402	9773	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16 X 3.1/2"-	UN	5.000,0000	1,1250	5.625,00
0403	9774	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA N°10-	UN	5.000,0000	4,5125	22.562,50
0404	9775	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA N°8-	UN	5.000,0000	4,5375	22.687,50
0405	9776	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 COM CONJUNTO VEDAÇÃO-	UN	5.000,0000	1,1375	5.687,50
0406	9777	Pares de luvas borracha Tamanho xxg Qualidade, acabamento interno e externo talcado, palma antiderrapante em alto relevo que garante maior aderência e resistência mecânica. Indústrias petroquímicas. - Trabalhos em produtos básicos, cetônicos , sabões e detergentes. - atividades em capela.	PAR	100,0000	9,1250	912,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		- manutenção em limpeza geral. - indústria químicas: - Trabalhos em produtos básicos, cetônicos, sabões e detergentes. - atividades em capela. - manutenção em limpeza geral.-				
0407	9778	Pares de luvas raspa cano curto-	PAR	200,0000	9,4125	1.882,50
0408	9779	Pares de luvas raspa cano longo-	PAR	100,0000	14,0167	1.401,67
0409	9780	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 18"-	UN	10,0000	25,6000	256,00
0410	9781	PEDRA DE AFIAR COMBINADA -	UN	10,0000	9,2375	92,38
0411	9782	Pedra marroada-	M3	500,0000	154,0000	77.000,00
0412	9783	PEDRA REDUZIDA -	M3	1.000,0000	151,7500	151.750,00
0413	9784	Peneiras areia fina grande-	UN	20,0000	17,3500	347,00
0414	9785	Peneiras para areia grossa grande-	UN	20,0000	17,1250	342,50
0415	9786	Peneiras para areia média grande-	UN	20,0000	17,1750	343,50
0416	9787	Pia para cozinha sintética granitada de 120cm-	UN	10,0000	120,7000	1.207,00
0417	9788	Picão com 30 cm-	UN	15,0000	22,9000	343,50
0418	9789	Picareta com cabo madeira tamanho padrão-	UN	10,0000	97,2967	972,97
0419	9790	Pincel ½ cabo plástico-	UN	50,0000	3,5667	178,34
0420	9791	Pincel ¾ cabo plástico-	UN	50,0000	4,5833	229,17
0421	9792	Pincel 1 ½ cabo plástico-	UN	50,0000	4,9167	245,84
0422	9793	Pincel 1" cabo plástico-	UN	50,0000	5,7667	288,34
0423	9794	Pincel 2 1/2 cabo plástico-	UN	50,0000	8,4167	420,84
0424	9795	Pincel 2" cabo plástico-	UN	50,0000	7,9000	395,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0425	9796	PISTOLA APLICAÇÃO SILICONE-	UN	2,0000	20,9125	41,83
0426	9797	Plaina 82mm kpo 800 620w 127v-	UN	2,0000	647,2250	1.294,45
0427	9798	PLUG ROSCÁVEL 20MM-	UN	50,0000	0,5750	28,75
0428	9799	PLUG ROSCÁVEL 25MM-	UN	50,0000	1,1000	55,00
0429	9800	PLUG ROSCÁVEL 32MM-	UN	50,0000	2,0000	100,00
0430	9801	Plumo plástico PVC 430 gramas-	UN	20,0000	23,0000	460,00
0431	9802	Pneus para carrinho de mão-	UN	10,0000	26,5750	265,75
0432	9803	Pó de pedra-	M3	300,0000	151,7500	45.525,00
0433	9804	PORCA SEXTAVADA 1/2-	UN	1.000,0000	0,9333	933,30
0434	9805	PORCA SEXTAVADA 1/4-	UN	1.000,0000	0,2333	233,30
0435	9806	PORCA SEXTAVADA 3/8-	UN	1.000,0000	0,4167	416,70
0436	9807	PORCA SEXTAVADA 5/16-	UN	1.000,0000	0,2667	266,70
0437	9808	Porta de aço de 210x070cm-	UN	50,0000	280,3333	14.016,67
0438	9809	Porta de aço de 210x080cm-	UN	50,0000	320,5250	16.026,25
0439	9810	Prego 10x10 (kg)-	KG	100,0000	33,6000	3.360,00
0440	9811	Prego 12x12 (kg)-	KG	100,0000	18,0875	1.808,75
0441	9812	PREGO 12X12 SEM CABEÇA-	KG	100,0000	21,5833	2.158,33
0442	9813	Prego 13x15 (kg)-	KG	100,0000	15,2333	1.523,33
0443	9825	Prego15x15 (kg)-	KG	100,0000	25,5000	2.550,00
0444	9814	Prego 17x21-	KG	100,0000	14,2000	1.420,00
0445	9815	Prego 17x27-	KG	100,0000	14,0500	1.405,00
0446	9816	Prego 18x30-	KG	300,0000	13,9750	4.192,50
0447	9817	Prego 19x30 (kg)-	KG	300,0000	14,6667	4.400,01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0448	9818	Prego 19x36-	KG	300,0000	13,8500	4.155,00
0449	9819	Prego 20x42 (kg)-	KG	200,0000	14,6667	2.933,34
0450	9820	Prego 20x48 (kg)-	KG	200,0000	14,6667	2.933,34
0451	9821	Prego 21x36 (kg)-	KG	300,0000	13,6667	4.100,01
0452	9822	PREGO 23X60 (PREGO DE PONTE)-	KG	300,0000	17,1000	5.130,00
0453	9823	Prego 26x84 (kg)-	KG	300,0000	23,9667	7.190,01
0454	9824	PREGO TELHEIRO 18X27 - PACOTE DE 500 GRAMA-	UN	500,0000	14,9375	7.468,75
0455	9826	PRUMO DE PAREDE -	UN	20,0000	22,7125	454,25
0456	9827	PULVERIZADOR COSTA 20 LITROS. ERGONÔMICO: TANQUE SIMÉTRICO, ALAVANCA PODE SER ACIONADA COM A MÃO DIREITA OU ESQUERDA, SEM USO DE FERRAMENTAS; SISTEMA DE FILTRAGEM PROGRESSIVO EM 4 PONTOS: TQNQUE, BOMBA, CABO DE VÁLVULA E BICO, EVITANDO ENTUPIMENTO; CHASSIS DE PLÁSTICO REFORÇADO.-	UN	5,0000	177,8250	889,13
0457	9828	Rabicho (tubo extensivo) para lavatório 40 cm-	UN	50,0000	6,2833	314,17
0458	9829	Rastelo ou ancinho16 dentes-	UN	10,0000	38,7667	387,67
0459	9830	REBITE POP P/ALUMINIO 3,2 X 08 X 1/8-	UN	5.000,0000	0,2025	1.012,50
0460	9831	REBITE POP P/ALUMINIO 3,2 X 12 X 1/8-	UN	5.000,0000	0,2000	1.000,00
0461	9832	REBITE POP P/ALUMINIO 4,00 X 10 X 5/32-	UN	5.000,0000	0,2000	1.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0462	9833	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 50X40MM-	UN	50,0000	2,7250	136,25
0463	9834	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM-	UN	50,0000	6,5833	329,17
0464	9835	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM-	UN	50,0000	22,6000	1.130,00
0465	9836	Registro metal bruto 20 mm-	UN	20,0000	37,6500	753,00
0466	9837	Registro metal bruto 25 mm-	UN	20,0000	48,0375	960,75
0467	9838	Registro metal bruto 32 mm-	UN	20,0000	66,7667	1.335,33
0468	9839	Registro metal bruto 40 mm-	UN	20,0000	96,0333	1.920,67
0469	9840	Registro metal bruto 50 mm-	UN	20,0000	106,2333	2.124,67
0470	9841	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 20MM-	UN	30,0000	6,4375	193,13
0471	9842	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25MM-	UN	30,0000	8,5375	256,13
0472	9843	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM-	UN	30,0000	16,9167	507,50
0473	9847	Registro tipo esfera pvc 40 mm-	UN	20,0000	21,6167	432,33
0474	9848	Registro tipo esfera pvc 50 mm-	UN	20,0000	27,8333	556,67
0475	9849	REGUA PARA PEDREIRO 2MT-	UN	50,0000	46,5667	2.328,34
0476	9850	REGUA PARA PEDREIRO 3MT-	UN	50,0000	63,2333	3.161,67
0477	9851	Rejunte para cerâmica diversas cores – pacote de 1 KILO-	UN	120,0000	6,6250	795,00
0478	9853	ROLO DE LÃ 230MM -	UN	50,0000	12,2333	611,67
0479	9854	ROLO DE LÃ 9CM-	UN	50,0000	5,5333	276,67
0480	9852	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM-	UN	50,0000	12,2500	612,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0481	9863	Rolo pintura Poliester 05-	UN	50,0000	5,4667	273,34
0482	9864	Rolo pintura Poliester 09-	UN	50,0000	7,9333	396,67
0483	9865	Rolo pintura Poliester 15-	UN	50,0000	11,7667	588,34
0484	9855	ROLO P/ PINTURA ANTI RESPINGO 23CM-	UN	50,0000	11,9667	598,34
0485	9856	Rolo p/ pintura de espuma 05-	UN	50,0000	4,5667	228,34
0486	9857	Rolo p/ pintura de espuma 09-	UN	50,0000	5,4500	272,50
0487	9858	Rolo p/ pintura de espuma 15-	UN	50,0000	7,2250	361,25
0488	9859	ROLO P/ PINTURA LÃ 23CM-	UN	50,0000	51,7667	2.588,34
0489	9860	Rolo p/ pintura lã anti pingo 05-	UN	50,0000	4,1000	205,00
0490	9861	Rolo p/ pintura lã anti pingo 09-	UN	50,0000	5,5300	276,50
0491	9862	Rolo p/ pintura lã anti pingo 15-	UN	50,0000	7,6167	380,84
0492	9866	Rolos linha de pedreiro com 100 metros monofio-	UN	50,0000	9,7875	489,38
0493	9867	SACHO CORAÇÃO COM CABO -	UN	5,0000	14,7500	73,75
0494	9868	sacho duas pontas com olho 29mm e cabo de madeira 43cm-	UN	5,0000	13,0500	65,25
0495	9869	Sacos de rebomassa (saco 18kg)-	UN	600,0000	6,5500	3.930,00
0496	9870	Saída flexível para lavatório PVC-	UN	30,0000	6,5667	197,00
0497	9871	SAÍDA PARA CALHA (BOCAL): GALVANIZADA CHAPA 26-	UN	20,0000	6,3750	127,50
0498	9872	Saídas para calhas zinco 50 Mm-	UN	20,0000	7,8333	156,67
0499	9874	serra bimetal BS1224-	UN	100,0000	9,9333	993,33
0500	9875	SERRA CIRCULAR. VOLTAGEM: 127VOLTS. POTÊNCIA: 1800WATTS, VALOCIDADE: 5500 RPM. PROFUNDIDADE: CORTE	UN	4,0000	686,9000	2.747,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		90°-62MM(2-3/8"). CORTE 45°-46MM(1-13/16"). TAMANHO DA LÂMINA:7-1/4"(184MM).CABO2M.-				
0501	9873	Serra (lamina sequeta)-	UN	100,0000	11,3000	1.130,00
0502	9876	SERRA MARMORE 110MM 1275 W/110V - ROTAÇÃO 1800WATTS-	UN	5,0000	433,2667	2.166,33
0503	9877	SERRA TICO-TICO ELETRICA 110V 130MM-500W DW300-BE-	UN	3,0000	509,8300	1.529,49
0504	9878	SIFÃO SANFONADO PARA PIA -	UN	30,0000	8,2500	247,50
0505	9879	SILICONE BISNAGA 280G-	UN	50,0000	10,5625	528,13
0506	9880	SUPORTE EXTERNO P/CALHA; MATERIAL ALUMÍNIO OU FERRO-	UN	500,0000	6,0000	3.000,00
0507	9881	TALHADEIRA 19X180MM -	UN	5,0000	14,0800	70,40
0508	9882	Talhadeira chata com 30 cm-	UN	5,0000	14,0800	70,40
0509	9884	TAMPÃO PARA CALHA; GALVANIZADA CHAPA 26-	UN	250,0000	8,2250	2.056,25
0510	9883	Tampa para vasos sanitário com almofada plástico-	UN	10,0000	61,9167	619,17
0511	9885	TE ESGOTO 100MM-	UN	100,0000	11,8750	1.187,50
0512	9886	TE ESGOTO 100X50MM-	UN	100,0000	12,8500	1.285,00
0513	9887	TE ESGOTO 150MM-	UN	100,0000	62,2500	6.225,00
0514	9888	TE ESGOTO 150X100MM-	UN	100,0000	45,7000	4.570,00
0515	9889	TE ESGOTO 200X150MM-	UN	100,0000	112,5967	11.259,67
0516	9890	TE ESGOTO 40MM-	UN	100,0000	2,5250	252,50
0517	9891	TE ESGOTO 50MM-	UN	100,0000	5,9000	590,00
0518	9892	TE ESGOTO 75MM-	UN	100,0000	12,6250	1.262,50





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0519	9903	Tela De Arame Galvanizada Viveiro 60cm X 50 Mt – malha 12mm-	RL	10,0000	629,4667	6.294,67
0520	9904	Tela Galinheiro Fio 22 Rolo 50mt X 1,50 Mt-	RL	10,0000	303,3333	3.033,33
0521	9905	Tela para alambrado reforçado quadrado 02 metros de altura com arame nº 12-	MT	500,0000	75,7133	37.856,65
0522	9906	TELA PARA GALINHEIRO FIO 18 ROLO 50MT-	RL	10,0000	628,6333	6.286,33
0523	9907	TELA PARA VIVEIRO ROLO 50MT-	RL	10,0000	600,4500	6.004,50
0524	9908	TELHA COLONIAL PORTUGUESA-	UN	50.000,0000	2,0633	103.165,00
0525	9909	TELHA COLONIAL ROMANA-	UN	50.000,0000	2,0000	100.000,00
0526	9910	Telha Fibra Ondulada Incolor 2.44x0.50x0.6mm-	UN	500,0000	41,3000	20.650,00
0527	9911	TELHA FIBRA ONDULADA INCOLOR 2.44X1.10MM-	UN	500,0000	90,7000	45.350,00
0528	9912	Telhas onda fina 2,44x1,10 amianto-	UN	500,0000	44,6333	22.316,65
0529	9913	Telhas onda fina 2,44x50 amianto-	UN	1.000,0000	18,7250	18.725,00
0530	9893	TE SOLDA 20MM-	UN	100,0000	1,0825	108,25
0531	9894	TE SOLDA 25MM-	UN	100,0000	1,5075	150,75
0532	9895	TE SOLDA 25X20MM-	UN	100,0000	3,5833	358,33
0533	9896	TE SOLDA 32MM-	UN	100,0000	4,5633	456,33
0534	9897	TE SOLDA 32X20MM-	UN	100,0000	6,3333	633,33
0535	9898	TE SOLDA 50MM	UN	100,0000	7,5750	757,50
0536	9899	TE SOLDA 50X32MM	UN	100,0000	9,1667	916,67
0537	9900	TE SOLDA ROSCA 20X1/2-	UN	100,0000	3,1933	319,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0538	9901	TE SOLDA ROSCA 25X3/4	UN	100,0000	5,0333	503,33
0539	9902	TE SOLDA ROSCA 32X1"	UN	100,0000	8,2633	826,33
0540	9914	TESOURA PARA APARAR GRAMA -	UN	10,0000	24,3250	243,25
0541	9915	TESOURA PARA PODA -	UN	20,0000	25,3250	506,50
0542	9916	Tijolos furado 11x19x29cm-	UN	25.000,0000	1,4133	35.332,50
0543	9917	Tijolos furado 14x19x29cm-	UN	25.000,0000	1,6500	41.250,00
0544	9918	Tijolos furado 29x19x9cm-	UN	25.000,0000	1,0967	27.417,50
0545	9919	Tijolos maciço tamanho Padrão-	UN	15.000,0000	0,5567	8.350,50
0546	9920	TINTA ESMALTE ACETINADO 18LT-	UN	300,0000	190,1000	57.030,00
0547	9921	TINTA ESMALTE ACETINADO 3600ML-	UN	300,0000	78,4250	23.527,50
0548	9922	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,225ML-	UN	100,0000	12,4333	1.243,33
0549	9923	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18LT-	UN	300,0000	235,2000	70.560,00
0550	9924	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML-	UN	300,0000	88,5750	26.572,50
0551	9925	TINTA PISO 18LT COR VARIADAS-	UN	100,0000	209,0750	20.907,50
0552	9926	TORNEIRA BOIA 1/2 PARA CAIXA D'AGUA-	UN	50,0000	8,5000	425,00
0553	9927	TORNEIRA BOIA 3/4 PARA CAIXA D'AGUA -	UN	50,0000	12,3333	616,67
0554	9928	TORNEIRA BOIA PARA BEBEDOURO 1/2-	UN	50,0000	8,6300	431,50
0555	9929	Torneiras metal longa para pia 15 cm-	UN	20,0000	50,3000	1.006,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0556	9930	Torneiras metal para jardim 20mm-	UN	20,0000	29,6667	593,33
0557	9931	Torneiras metal para lavatório padrão; simples-	UN	50,0000	33,2725	1.663,63
0558	9932	Torneiras PVC longa para pia 15 cm-	UN	50,0000	6,1500	307,50
0559	9933	Torneiras PVC para jardim 20 mm-	UN	50,0000	5,6100	280,50
0560	9934	Torneiras PVC para lavatório padrão simples-	UN	50,0000	12,6000	630,00
0561	9936	Trenas com 50m fibra-	UN	5,0000	51,8333	259,17
0562	9935	Trenas com 5 metros metal-	UN	20,0000	12,5500	251,00
0563	9937	TRINCHA PARA PINTURA 1"-	UN	20,0000	5,3250	106,50
0564	9938	TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2"-	UN	20,0000	7,9167	158,33
0565	9939	TRINCHA PARA PINTURA 1/2"-	UN	20,0000	4,8000	96,00
0566	9940	TRINCHA PARA PINTURA 2"-	UN	20,0000	6,0125	120,25
0567	9941	TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2"-	UN	20,0000	10,3000	206,00
0568	9942	TRINCHA PARA PINTURA 3"-	UN	20,0000	11,6950	233,90
0569	9943	TRINCHA PARA PINTURA 3/4"-	UN	20,0000	3,7750	75,50
0570	9944	TRINCHA PARA PINTURA 4"-	UN	20,0000	13,8333	276,67
0571	9945	Tubo cromado com 20cm para vaso sanitário PVC-	UN	10,0000	15,0000	150,00
0572	9946	TUBO ESGOTO 100MM X 6MT-	UN	1.000,0000	80,6250	80.625,00
0573	9947	TUBO ESGOTO 150MM X 6MT-	UN	1.000,0000	166,0000	166.000,00
0574	9948	TUBO ESGOTO 200MM X 6MT-	UN	1.000,0000	383,3000	383.300,00
0575	9949	TUBO ESGOTO 40MM X 6MT-	UN	1.000,0000	30,6125	30.612,50
0576	9950	TUBO ESGOTO 50MM X 6MT-	UN	1.000,0000	54,5000	54.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0577	9951	TUBO ESGOTO 75MM X 6MT-	UN	1.000,0000	78,5000	78.500,00
0578	9952	TUBO SOLDA 20MM X 6MT-	UN	1.000,0000	28,6250	28.625,00
0579	9953	TUBO SOLDA 25MM X 6MT-	UN	1.000,0000	33,8750	33.875,00
0580	9954	TUBO SOLDA 32MM X 6MT-	UN	1.000,0000	55,4750	55.475,00
0581	9955	TUBO SOLDA 50MM X 6MT-	UN	1.000,0000	80,6000	80.600,00
0582	9956	Turquesa para armador Características: Forjada em aço carbono, temperado em fornos de atmosfera controlada. Cabeças robustas e cabos longos. Permitem executar cortes com mínimo de esforço do operador. Acabamento: Cabeças polidas, corpo fosco e cabos pintados. Material: Aço carbono.-	UN	10,0000	30,4333	304,33
0583	9957	União de PVC soldável de ½-	UN	100,0000	8,3333	833,33
0584	9958	União de PVC soldável de ¾-	UN	100,0000	8,2625	826,25
0585	9959	UNIAO POLIETILENO 1'-	UN	200,0000	3,6500	730,00
0586	9960	UNIAO POLIETILENO 1/2-	UN	200,0000	3,1667	633,34
0587	9961	UNIAO POLIETILENO 1/2X3/4-	UN	200,0000	3,0167	603,34
0588	9962	UNIAO POLIETILENO 1'X1/2-	UN	200,0000	3,7500	750,00
0589	9963	UNIAO POLIETILENO 1'X3/4-	UN	200,0000	3,4000	680,00
0590	9964	UNIAO POLIETILENO 3/4-	UN	200,0000	2,7833	556,66
0591	9965	UNIAO SOLDA 20MM-	UN	200,0000	5,3500	1.070,00
0592	9966	UNIAO SOLDA 25MM-	UN	200,0000	10,5933	2.118,66
0593	9967	UNIAO SOLDA 32MM-	UN	200,0000	41,1000	8.220,00
0594	9968	UNIAO SOLDA 50MM-	UN	200,0000	60,5667	12.113,34



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0595	9969	Válvula retenção submersa 40mm-	UN	20,0000	75,9300	1.518,60
0596	9971	Válvulas PVC para lavatório-	UN	20,0000	4,9750	99,50
0597	9970	Válvula tipo americana metal para pia-	UN	20,0000	33,6333	672,67
0598	9972	VANGA BICO COM CABO RETO 206X263MM-	UN	10,0000	53,7667	537,67
0599	9973	Vaso sanitário branco-	UN	50,0000	114,3750	5.718,75
0600	9974	Vassorão Piaçava Gari-	UN	15,0000	28,3333	425,00
0601	9975	Xadrez em pó - caixa 250gr (vermelho, amarelo e verde)-	UN	200,0000	10,5967	2.119,34

### **3) Justificativa:**

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos e cemitério municipal.

Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade.

### **4) FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

4.1. Todo produto será fornecido conforme exigências especificadas neste edital e seus anexos e poderá ser solicitado em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento solicitante, cabendo à detentora, cumprir fielmente a entrega, independente dos quantitativos e volumes solicitados.

4.2. Pelo fato dos materiais serem empregados em serviços repentinos e urgentes do Município, que muitas vezes exige urgência, o prazo de entrega dos produtos será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.

4.3. A ordem de compra será enviada sempre para o e-mail da detentora cadastrado na licitação e será computado como efeito de prazo de recebimento o primeiro dia posterior ao envio do mesmo, tendo em vista que é dever da contratada conferir diariamente seu e-mail.

4.4. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue no local indicado na ordem de compra, ou seja, em qualquer endereço do perímetro urbano do Município de Ibertyoga-MG, sempre nos horários de 08h às 11h e de 13 às 16h.

4.5. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

4.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00 Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertyoga - MG - Fone (32) 3347-1209 - CEP: 36.225-000 qualquer problema



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

4.6.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

4.7. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

4.8. O pagamento do objeto será processado por pedido realizado, em qualquer quantidade que o Município desejar e será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

4.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.11. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

4.12. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete e transporte dos materiais entregues no Município, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

## 5) **Amostra:**

Necessário: ( ) Sim ( x ) Não

## 6) **Dotação Orçamentária:**

Para as despesas neste exercício financeiro será utilizada a dotação orçamentária nº  
3.3.90.30.00.2.06.00.17.511.0010.2.0049 - MANUTENÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA;  
3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0010.2.0050 - DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESGOTO;  
3.3.90.30.00.2.09.00.15.122.0002.2.0072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;  
3.3.90.30.00.2.09.00.15.451.0002.2.0073 - PRESERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS  
4.4.90.51.00.2.09.00.15.451.0002.1.0026 - CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS;  
4.4.90.52.00.2.09.00.15.122.0002.2.0072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

As futuras despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

7) **Validade da Ata:** A Ata de Registro de Preços, terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

#### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e **ofertar em lances verbais** em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(nome do município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Outorgante

#### **Observação:**

Os procuradores deverão apresentar junto com a Procuração os seguintes documentos:

- a) Contrato Social da Empresa e a última alteração se houver ou o Contrato consolidado com todas as alterações;
- b) Cópia de Identidade do Sócio proprietário que assinou a procuração e
- c) Cópia da Identidade do Representante Legal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ cep \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, a saber:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, de que atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO**

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

**ANEXO VIII**

**MODELO TERMO DE RENÚNCIA**

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

Pelo presente TERMO e para os devidos fins, RENUNCIO ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de PROPOSTA E HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG, divulgado pelo Pregoeiro, em reunião pública de abertura de propostas e documentação, conforme registro em ata da sessão.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

**ANEXO IX**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

*(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)*

Data: \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

À

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

A/C: Sr Pregoeiro

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						

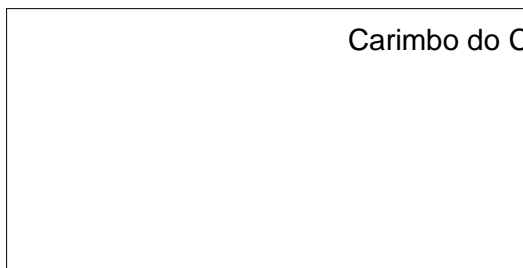
- Validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.
- Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

#### ANEXO X

#### FICHA CADASTRAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial, em pauta, sob as penas da Lei, que:

a) os dados abaixo especificados são oficiais da empresa acima identificada e poderão ser utilizados pelo Município de Ibertioga para: pagamento/depósito, envio de e-mails contendo: contratos/aditivos/apostilamentos, ordem de compras, notificações, resultados de julgamento, promoção de diligências, entre outros atos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ibertioga;

b) estamos cientes que é de obrigação de nossa empresa conferir diariamente o nosso e-mail oficial, inclusive a pasta de spam, para chegar o envio de eventuais e-mails encaminhados pelo Município de Ibertioga;

c) estamos cientes que o Município de Ibertioga, não se responsabilizará pela perda de prazo legal, por falta de conferência de nosso e-mail oficial, em conformidade com a alínea "b" acima.

#### **DADOS DA EMPRESA:**

E-mail oficial: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

#### **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

Nome do banco: \_\_\_\_\_

Agência bancária: \_\_\_\_\_

Número de conta: \_\_\_\_\_ - Tipo de conta: corrente/poupança/ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

#### ANEXO XI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Ibertioga – MG neste ato representado por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência do Pregoeiro Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, e o(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 673, de 05 de março de 2013, o Decreto Municipal nº 1565, de 30 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados objetivando a \_\_\_\_\_:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
3					

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos no endereço, local e horário pré determinado pela Divisão solicitante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertioga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: \_\_\_\_\_
- Agência: \_\_\_\_\_
- Conta: \_\_\_\_\_

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a detentora da ata deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamentária:

- 3.3.90.30.00.2.06.00.17.511.0010.2.0049 - MANUTENÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA;
- 3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0010.2.0050 - DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESGOTO;
- 3.3.90.30.00.2.09.00.15.122.0002.2.0072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
- 3.3.90.30.00.2.09.00.15.451.0002.2.0073 - PRESERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
- 4.4.90.51.00.2.09.00.15.451.0002.1.0026 - CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS;
- 4.4.90.52.00.2.09.00.15.122.0002.2.0072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Parágrafo único: As futuras despesas que ocorrerão na vigência desta ata correrão por dotações orçamentárias próprias previstas em lei.

## **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1- Todo produto será fornecido conforme exigências especificadas neste edital e seus anexos e poderá ser solicitado em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento solicitante, cabendo à detentora, cumprir fielmente a entrega, independente dos quantitativos e volumes solicitados.

4.2. Pelo fato dos materiais serem empregados em serviços repentinos e urgentes do Município, que muitas vezes exige urgência, o prazo de entrega dos produtos será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.

4.3. A ordem de compra será enviada sempre para o e-mail da detentora cadastrado na licitação e será computado como efeito de prazo de recebimento o primeiro dia posterior ao envio do mesmo, tendo em vista que é dever da contratada conferir diariamente seu e-mail.

4.4. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue no local indicado na ordem de compra, ou seja, em qualquer endereço do perímetro urbano do Município de Ibertioga-MG, sempre nos horários de 08h às 11h e de 13 às 16h.

4.5. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

4.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00 Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga - MG - Fone (32) 3347-1209 - CEP: 36.225-000 qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

4.6.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

4.7. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.



**CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 – Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2- Aplicar à detentora da ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.2. - Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer o objeto desta ata nas especificações contidas neste edital;

5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.5- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiverem previstas para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A detentora da ata, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada



ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e, considerados os preços de mercado.

a) A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa do Município ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

b) A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis como apresentação de Nota fiscal de compra do produto à época da licitação e nota fiscal de compra atual (ambas da mesma marca/distribuidora), para análise da Comissão do Pregão.

c) A Comissão do Pregão, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibertyoga e em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital da Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito de Ibertyoga

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa detentora da Ata

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_